



03
E.L.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OFÍCIO Nº 496/25	Data da Elaboração: 22/04/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretoria Mun. de Assistência, Des. e Inclusão Social	

INTRODUÇÃO

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa a contratação urgente de instituição especializada para a internação de Adriana Santana, 47 anos, portadora de deficiência intelectual e hipertensão arterial sistêmica (HAS), conforme atestado em relatório médico e laudo do CAPS anexos.

A situação de Adriana é acompanhada de perto por uma equipe técnica multidisciplinar, composta por representantes da DADIS, CREAS e da Chefia da Proteção Social Especial, em diálogo constante com o Ministério Público. As discussões convergem para a necessidade de Residência Inclusiva (RI) como medida de proteção mais adequada, conforme evidenciado no Ofício nº 008/2025-PJGUAÍRA (PANI nº 0272.0000779/2024 – dh/Pessoa com Deficiência), Ofício nº 165/2025 do CREAS e relatório informativo sobre o caso, todos anexos a este processo.

A gravidade da situação exige ação imediata, para o cumprimento da decisão judicial nº1000707-29.2025.826.0210, anexada a este processo licitatório, exigindo a contratação da instituição no prazo de 15 dias.

A contratação se justifica pelo imperativo legal de cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) (Lei nº 13.146/2015). O Art. 31 da LBI assegura o direito à moradia digna para pessoas com deficiência, incluindo a modalidade de Residência Inclusiva. Além disso, a lei atribui ao poder público a responsabilidade de adotar medidas para garantir a proteção integral de pessoas com deficiência em situação de dependência, especialmente aquelas com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, como é o caso de Adriana.

A internação em instituição especializada no serviço de **Residência Inclusiva**, portanto, a única forma de garantir os direitos de Adriana, assegurando-lhe um ambiente seguro, acolhedor e adequado às suas necessidades, em conformidade com a legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quant.	Apres.
1	* Serviço de acolhimento Institucional – Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência.	12	meses

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.



DADIS

Diretoria de Assistência,
Desenvolvimento e Inclusão Social

Endereço: Rua 28 - nº 20, Centro.

Telefone: (17) 3331-8466

E-mail: dadis@guaira.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Guaira



04
ES

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A instituição deve estar devidamente habilitada e credenciada pelos órgãos competentes como Vigilância Sanitária;
- A instituição deverá ter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Atestado de capacidade técnica para o serviço de Residência Inclusiva;
- A instituição deverá ofertar uma equipe Técnica de Referência;
- É necessário comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- O serviço deve ser monitorado e avaliado periodicamente, com o objetivo de garantir a qualidade e a eficácia do atendimento;
- É importante que o serviço tenha indicadores de desempenho claros e mensuráveis;
- Instituição deve fornecer bom alojamento;
- 6 refeições diárias;
- Lazer;
- Serviço de lavanderia;
- Serviço de limpeza geral de todos os ambientes, quartos, salas, banheiros e similares;
- Acompanhamento por equipe multidisciplinar enfermagem, técnico de enfermagem e cuidadoras 24 horas, toda medicação e fraldas necessárias;
- Tratamento multidisciplinar (Clínico Geral, Geriatria, Terapeuta Ocupacional, Psicóloga, Nutricionista, Educador Físico e Fisioterapeuta);
- Visita familiar programada;
- Visita da equipe multidisciplinar que acompanha o caso programada;
- Deverá a municipalidade, por seus setores especializados, a cada 06 (seis) meses, se atentar ao disposto no artigo 5º da Lei 10.216/01, a fim de reavaliar a necessidade de acolhimento da pessoa internada e a viabilidade de cuidados por algum membro familiar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foi analisado a necessidade de contratação de 01 (uma) instituição para acolhimento da Sra. Adriana Santana, deficiente intelectual e portador da HAS, em situação de vulnerabilidade social e vínculo familiar fragilizado com período inicial de 01(um) ano e valor estimado em R\$ 7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais) valor médio mensal, totalizando R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) valor médio anual.

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR Mensal
1	Município de Conselheiro Lafaiete	R\$ 8.000,00
2	Município de Águas de Lindóias	R\$ 7.500,00
3	Município de Itai	R\$ 5.000,00
4	Município de Machado	R\$ 10.000,00
Valor Médio		R\$ 7.625,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Opção 1: Acolhimento/internação em instituição de RI – Residência Inclusiva no município de Guaira – SP, através do convênio existente.



05
ed

Opção 2: Contratação de Instituição especializada no serviço de Residência Inclusiva para acolhimento da usuária. Nessa opção, torna-se viável a busca de uma empresa ou instituição que atenda a demanda justificada seguindo todos os requisitos descritos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após exaustiva pesquisa, constatou-se a indisponibilidade de vagas em instituições conveniadas a esta Administração Pública para o acolhimento/internação no serviço de Residência Inclusiva para Adriana Santana (documento comprobatório em anexo). Diante dessa impossibilidade, a contratação de instituição especializada para a acolhimento/internação da usuária emerge como a única solução viável para garantir sua proteção e bem-estar.

A urgência da situação justifica a dispensa de licitação, fundamentada na decisão judicial nº 1000707-29.2025.8.26.0210 para acolhimento/internação c de Adriana. O não cumprimento de tal ordem acarretaria em sanções severas ao município, incluindo a aplicação de multas, além de expor a usuária a riscos ainda maiores.

A contratação imediata da instituição especializada é, portanto, medida indispensável para assegurar a proteção integral de Adriana Santana, em conformidade com a legislação vigente e para evitar prejuízos financeiros e legais ao município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Por se tratar de contratação de instituição para acolhimento/internação de 1 (uma) pessoa, não se aplica o parcelamento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo primordial assegurar a melhoria da qualidade de vida da usuária assistida, Adriana Santana, por meio da oferta de um ambiente seguro, acolhedor e propício ao seu desenvolvimento integral. Para tanto, a instituição de oferta do serviço de Residência Inclusiva contratada garantirá: assistência integral e personalizado por meio de fornecimento de refeições balanceadas, em horário regulares, atendendo as necessidades da usuária, administração rigorosa da medicação prescrita, com acompanhamento diário de profissionais de enfermagem, promoção de socialização e interação com outros residentes, incentivando a participação em atividades recreativas e terapêuticas, ambientes de vivência sempre bem higienizados e esterilizados, garantindo a segurança e o bem-estar da usuária, entre outras ações visando o desenvolvimento da autonomia e o fortalecimento dos vínculos sociais e monitoramento constante da saúde da usuária, com equipe de profissionais especializados.

Por fim, emissão de relatórios mensais detalhados, juntamente com a nota fiscal, apresentando a evolução do quadro clínico e psicossocial da usuária, disponibilização de informações claras e precisas sobre os serviços prestados, garantindo a transparência na relação com a ADM Pública, além de abertura para visitas periódicas de familiares, e acompanhamento da equipe multidisciplinar responsável pelo caso.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há contratação correlata através do contrato 140/2024, Processo 158/2024, Dispensa de Licitação nº 39/24, como o acolhimento/internação de uma pessoa em ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos).



Handwritten signature or initials in blue ink.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta impactos ambientais diretos e indiretos significativos, demandando medidas de mitigação eficazes. Para minimizar esses impactos, propõe-se:

- **Descarte Consciente de Insumos da Saúde:**
- Implementar um sistema de coleta seletiva para fraldas e embalagens de medicamentos, garantindo o descarte adequado em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- Promover a conscientização sobre a importância do descarte correto, instruindo os colaboradores e usuários sobre os riscos da contaminação ambiental.
- **Uso Responsável de Produtos de Limpeza:**
- Utilizar produtos de limpeza com rótulos ecológicos e baixa toxicidade, priorizando aqueles com certificações ambientais.
- Seguir rigorosamente as instruções de uso dos produtos, evitando o desperdício e a contaminação do solo e da água.
- Manter os produtos em suas embalagens originais, devidamente rotuladas, para facilitar a identificação em caso de acidentes e garantir o acesso rápido às informações sobre sua composição química.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de instituição privada para acolhimento/internação da assistida é a solução mais viável, devido à falta do serviço em nossa cidade. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

Guaira, 24 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente
APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Data: 24/04/2025 14:11:13-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Aparecida Ferreira dos Santos
Diretora de Assistência, Des. e Inc. Social
Matrícula 1515-3